



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº03 , DE 16 DE JULHO DE 2024

O CORREGEDOR DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº11.207, de 26 de setembro de 2022 e pela Portaria/INPI/PR nº 09 de 06 de março de 2024, e com fulcro nas disposições da Lei n.º 8.112, e da Instrução Normativa INPI/PR nº 03, de 02 de julho de 2024, tendo em vista o contido no Processo 52402.000963/2022-06,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma do anexo a esta Portaria, os seguintes fluxos operacionais da Corregedoria do INPI, que foram elaborados em conformidade com o Manual do Sistema de Padronização de Documentos do INPI:

- I - Análise de Notícia de possível irregularidade (AGOV-ANP-FP-0001)
- II - Condução de Procedimentos Correccionais – PAD ordinário (AGOV – CPC-FP-0001)
- III - Condução de Procedimentos Correccionais – PAD Sumário (AGOV – CPC-FP-0002)
- IV - Condução de Procedimentos Correccionais – PAR (AGOV – CPC-FP-0003)
- V - Condução de Procedimentos Correccionais – SINVE (AGOV – CPC-FP-0004)
- VI - Condução de Procedimentos Correccionais – SINPA (AGOV – CPC-FP-0005)
- VII - Condução de Procedimentos Correccionais – SINAC (AGOV – CPC-FP-0006)
- VIII - Controle, Direção, Supervisão e Monitoramento da Atividade Correccional (AGOV- CDS-FP-0001)

Art. 2º Fica revogada a Portaria INPI/PR/COGER nº01 de 24 de fevereiro de 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO CARQUEJA LARA
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **CAETANO CARQUEJA LARA, Corregedor(a)**, em 18/07/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045587** e o código CRC **F1FF978A**.

Referência: Processo nº 52402.000963/2022-06

SEI nº 1045587

Republicada por erro material

ANÁLISE DE NOTÍCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE (Processo nível 3)

Autor: Leoberto Baboinot, Pesquisador em PL COGER

Versão: 1.0 aprovada em 12/07/2024

Descrição: Atualização de fluxo de trabalho para a análise de possível irregularidade administrativa, determinação de fluxo de administração e notificação para abertura de processo no SEI e abertura de processo no SEI de investigação em caso de possível irregularidade.

Elaborado por:
Eli de Oliveira Braga Junior, Pesquisador em PL COGER
Daniela Barros Silva, Analista em PL COGER
Leoberto Baboinot, Pesquisador em PL COGER

Aprovado por:
Cristiano Oliveira Lima, Coordenador COGER

Histórico das alterações em relação a versões anteriores (se aplicável):
Publicação da Portaria INPI/PAR/Nº 21 de QUOTIZADA, contemplando criação da Seção de Investigação e Admissibilidade no âmbito do COGER, e da Instrução Normativa INPI/RR Nº 01 de QUOTIZADA, que dispõe sobre o gerenciamento, o compartilhamento e o suprimento das atividades de correção no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

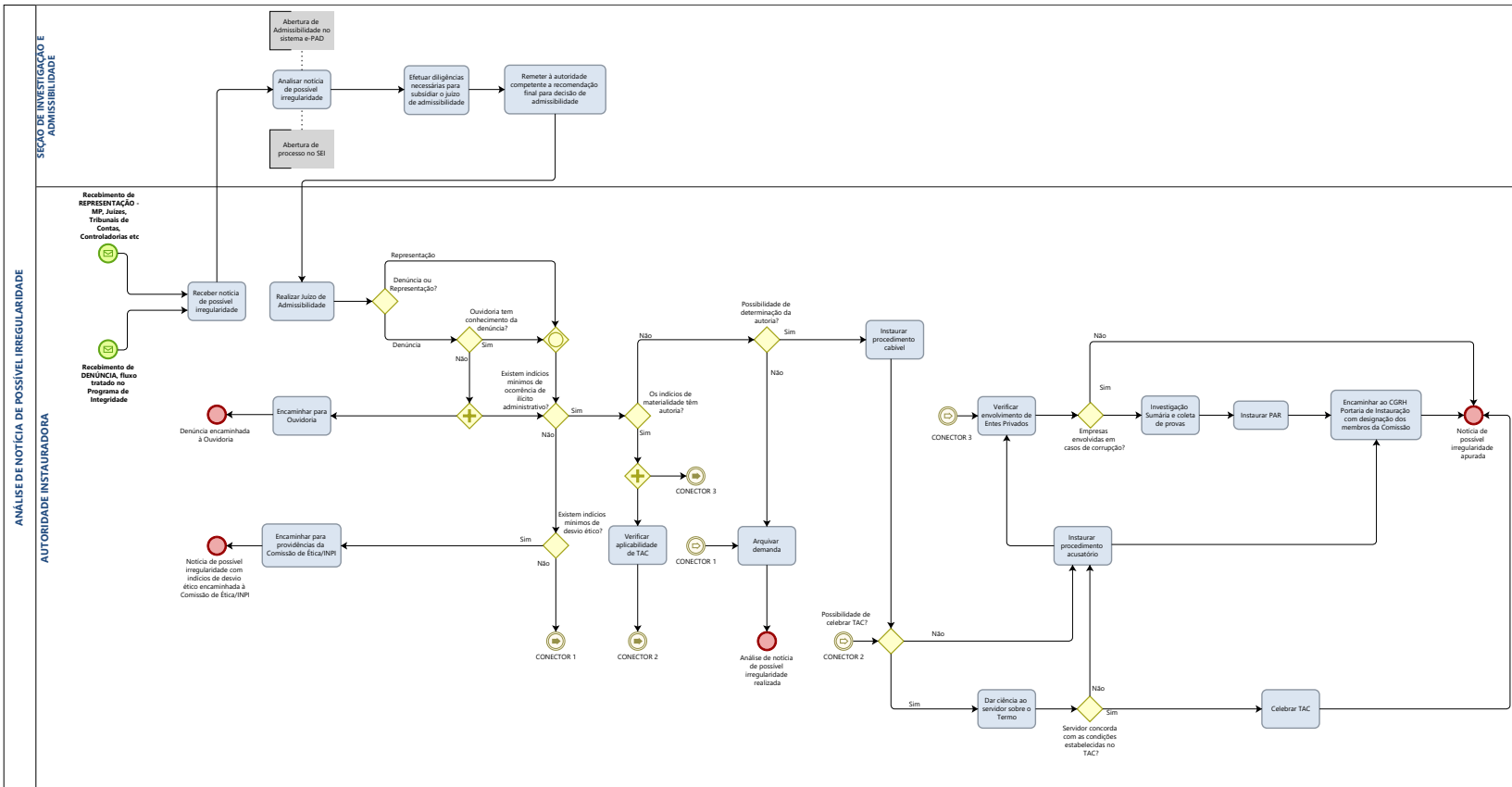
Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo: Despacho Decisório (Compartido); Parecer (Compartido); TAC, se aplicável (Compartido/Investigado); Recomendação Final (Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade)

Sistemas: Sistema Eletrônico de Informação (SEI - Interligado); e RAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos conexos) e geração das peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares)

Ferramenta: Calculadora de Viabilidade de TAC

Base Legal: Lei Nº 8.112/1990 e Lei Nº 12.846/2013; Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11/10/2022

Outros elementos: Manual de RAD editado pelo CGU (Inval/2023)



PROCEDIMENTO:
PAD - Processo Administrativo Disciplinar, PAR - Processo Administrativo de Responsabilização, TAC - Termo de Ajustamento de Conduta

PERFIL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
CGRH - Coordenação-Geral de Recursos Humanos do INPI; Coordenador-Geral de Recursos Humanos
AUTORIDADE INSTAURADORA: Coordenador
SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade
INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial
MP - Ministério Público

CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO CORRECIONAL - PAD ORDINÁRIO (Processo nível 3)

Leoberto Babinot, Pesquisador em PL COGER

Versão: 1.0 aprovada em 12/07/2024

Descrição: **AGORA EM FASE XXII**
 Estabelece procedimentos para apuração de responsabilidade administrativa de cargo em função de conduta praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as obrigações do cargo em que se encontra exercendo, de acordo com o processo de contratação e da amplitude, no âmbito da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1966.

Elaborado por:
 Ed de Oliveira Braga Junior, Pesquisador em PL COGER
 Daniela Barros Silva, Analista em PL COGER
 Leoberto Babinot, Pesquisador em PL COGER

Aprovado por:
 Cristiano Caneppe Lima, Corregedor, COGER

Histórico das alterações em relação às versões anteriores (se aplicável):
 Publicação da Portaria/INPI/Nº 21, de 08/05/2024, contemplando criação da Seção de Investigação e Admissibilidade no âmbito do COGER e da Instrução Normativa/INPI/Nº 02, de 02/07/2024, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correção no âmbito do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

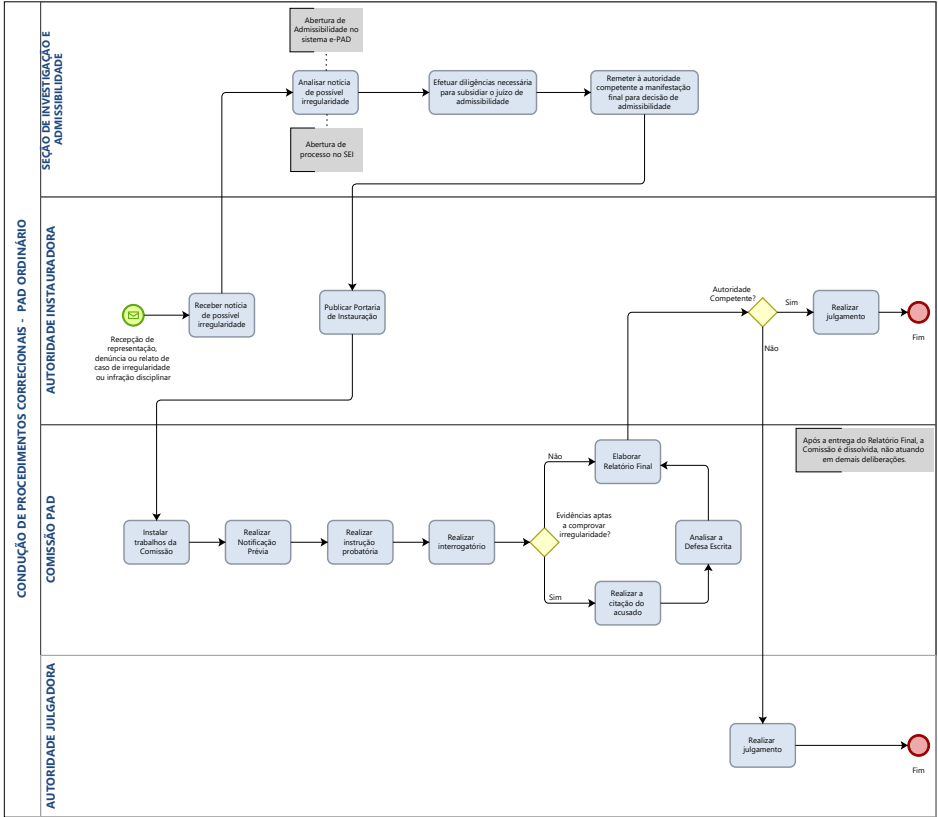
Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo:
 Relatório Final (PAD), Parecer (Autoridade Julgadora), Manifestação Final (Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade)

Sistemas: Sistema Eletrônico de Informação (SEI - Intranet); e PAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos correcionais e geração dos peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares)

Ferramentas: Calculadora de Viabilidade de TAC e Calculadora de Penalidade Administrativa

Base legal: Lei Nº 8.112/1992 Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11/10/2022

Outros elementos: Manual de PAD editado pela CGU (maio/2022)



PROCEDIMENTO:
 PAD - Processo Administrativo Disciplinar

PERÍLO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
 AUTORIDADE INSTAURADORA: Corregedor ou Secretário do MDIC
 AUTORIDADE JULGADORA: Corregedor, Presidente do INPI ou Ministro
 CPAD - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Membros da Comissão Processante
 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade

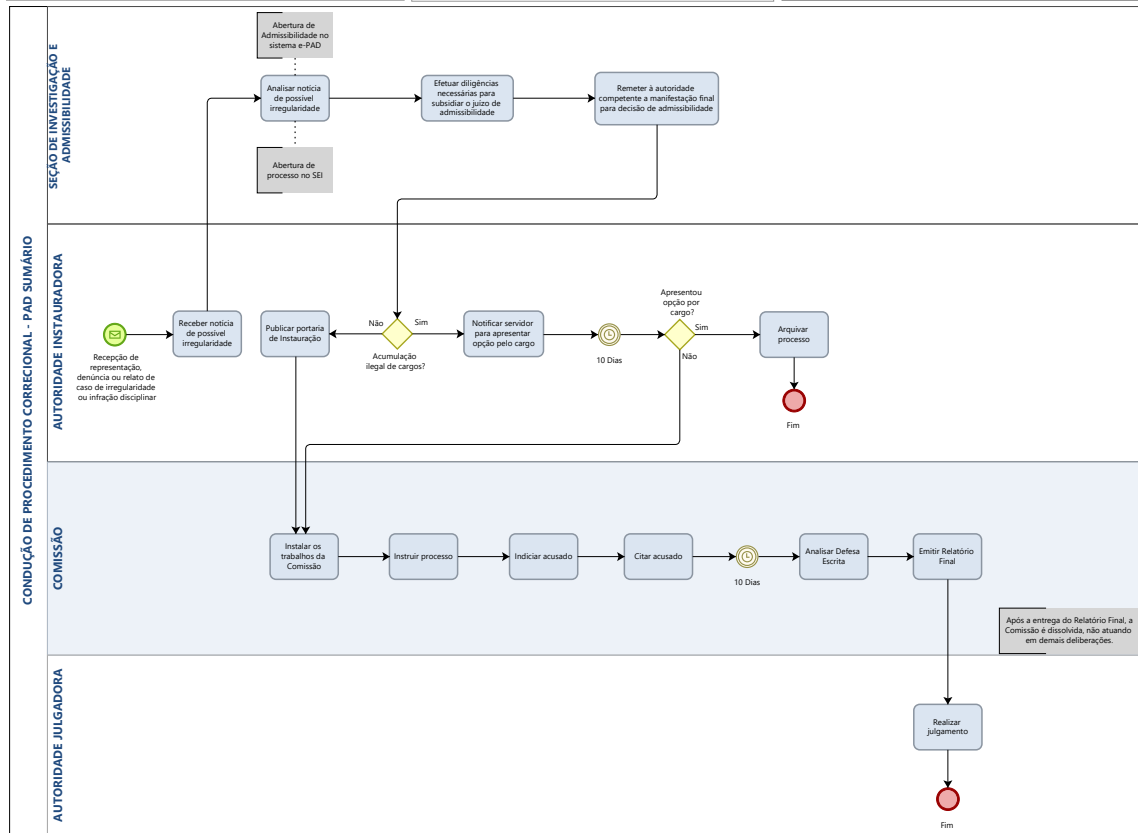


CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO CORRECCIONAL - PAD SUMÁRIO (Processo nível 3)

Autor: Leoberto Babinot, Pesquisador em PI, COGER
Versão: 1.0 aprovada em 12/07/2024
Descrição: ASGM-COGER-FIN-0022
 Etapas do procedimento para a atuação de responsabilidade administrativa de natureza disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, observado o princípio do contraditório e de ampla defesa, nos termos da Lei nº 112, de 11 de dezembro de 1996.

Elaborado por: Leoberto Babinot, Pesquisador em PI, COGER
 Daniela Ribeiro Silva, Analista em PI, COGER
Aprovação por: Cleberson Carqueja Lora, Corregedor, COGER
Histórico das alterações em relação a versões anteriores (re aplicável):
 Publicação da Portaria/INPI/PR/Nº 20, de 09/05/2024, contemplando criação da Seção de Investigação e Admissibilidade no âmbito da COGER e da Instrução Normativa/INPI/PR Nº 03, de 02/07/2024, que dispõe sobre o gerenciamento,acompanhamento e supervisão das atividades de correção no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo: Relatório Final (CRAD); Parecer (Autoridade Julgadora); Manifestação Final (Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade)
Sistema: Sistema Eletrônico de Informação (SEI - Instrução); e-PAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos correccionais e geração dos papéis necessários para condução dos procedimentos disciplinares)
Ferramentas: Calculadora de Viabilidade de TAC e Calculadora de Penalidade Administrativa
Base legal: Lei Nº 8.112/1990 (Lei Nº 9.527, de 10/12/1998 e Portaria CGU Nº 27, de 11/10/2022
Outros elementos: Manual de PAD editado pela CGU (maio/2023)



PROCEDIMENTO: PAD - Processo Administrativo Disciplinar
PERFIL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Corregedor
AUTORIDADE INSTAURADORA: Corregedor
AUTORIDADE JULGADORA: Presidente do INPI
COMISSÃO DE PAD: Membros da Comissão de PAD
SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade



CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO CORRECCIONAL - PAR (Processo nível 3)

Autor: Leoberto Balbinot, Pesquisador em PI, COGER
Versão: 1.0 aprovada em 12/07/2024
Descrição: Atualização do procedimento para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica em decorrência de ato lesivo contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 37 da Lei nº 12.846, de 2011, e dos atos normativos complementares.

Elaborado por: Daniela Esperto Silva, Analista em PI, COGER
 Eda de Oliveira Bragança Junior, Pesquisador em PI, COGER
 Leoberto Balbinot, Pesquisador em PI, COGER
Aprovado por: Cleidson Cruz de Lira, Corregedor COGER
Histórico das alterações em relação a versões anteriores (se aplicável):
 Publicação da Portaria INPI/PR/Nº 20, de 20/06/2024, conferenciando criação da Seção de Investigação e Admissibilidade no âmbito da COGER, e da Instrução Normativa INPI/PR/Nº 03, de 02/07/2024, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correção no âmbito do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

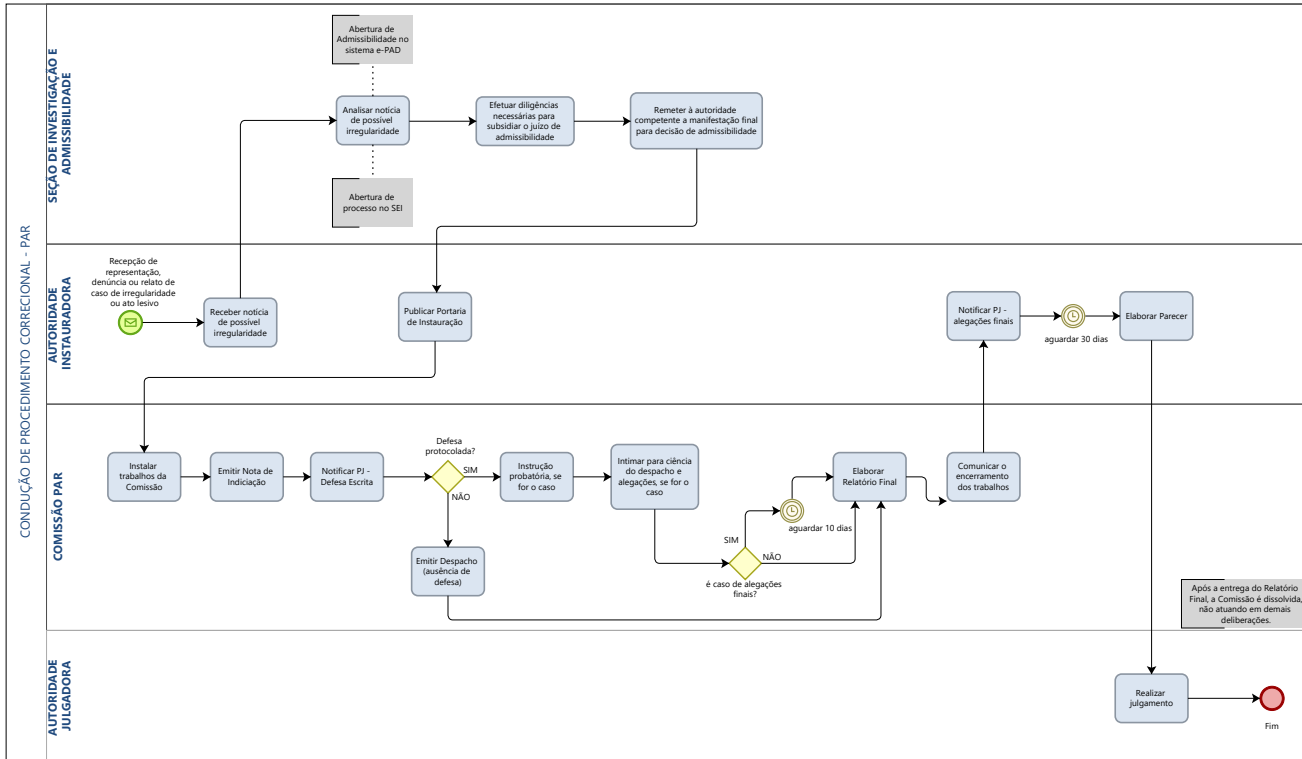
Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo: Relatório Final (CRAR); Parecer (Autoridades Instauradora e Julgadora); Manifestação Final (Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade)

Sistemas: Sistema Eletrônico de Informação (SEI - Instrução); e-PAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos correccionais e geração das peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares)

Ferramentas: Calculadora eletrônica CGU para cálculo de multa

Base legal: Lei Nº 12.846/2013; Lei Nº 14.133/2021; Decreto Nº 11.119/2022; Portaria Normativa CGU Nº 27, de 17/02/2022

Outros elementos: Manual de Responsabilização de Entes Privados editado pela CGU (abril 2022)



PROCEDIMENTO:

PAR - Processo Administrativo Disciplinar

PERFIL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

AUTORIDADE INSTAURADORA: Corregedor do INPI

AUTORIDADE JULGADORA: Presidente do INPI

COMISSÃO DE PAR: Membros da Comissão de PAR

SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade

CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO - SINVE (Processo nível 3)

Autor: Leoberto Balbinot, Pesquisador em PI, COGER
Versão: 0.0 aprovada em 12/07/2024
Descrição: ADOV - CPC, PP, ODDA
 Estabelece metodologia para procedimento investigativo de caráter preparatório, não confrontatório e não punitivo, de cunho restrito, destinado a investigar fatos disciplinares praticados por servidor ou empregado do público federal, quando a competência ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a instauração em causa de processo correcional.

Elaborado por:
 Eda de Oliveira Braga Junior, Pesquisador em PI, COGER
 Daniela Barreto Silva, Analista em PI, COGER
 Leoberto Balbinot, Pesquisador em PI, COGER

Aprovado por:
 Cristiano Sérgio de Lencastre, Corregedor, COGER

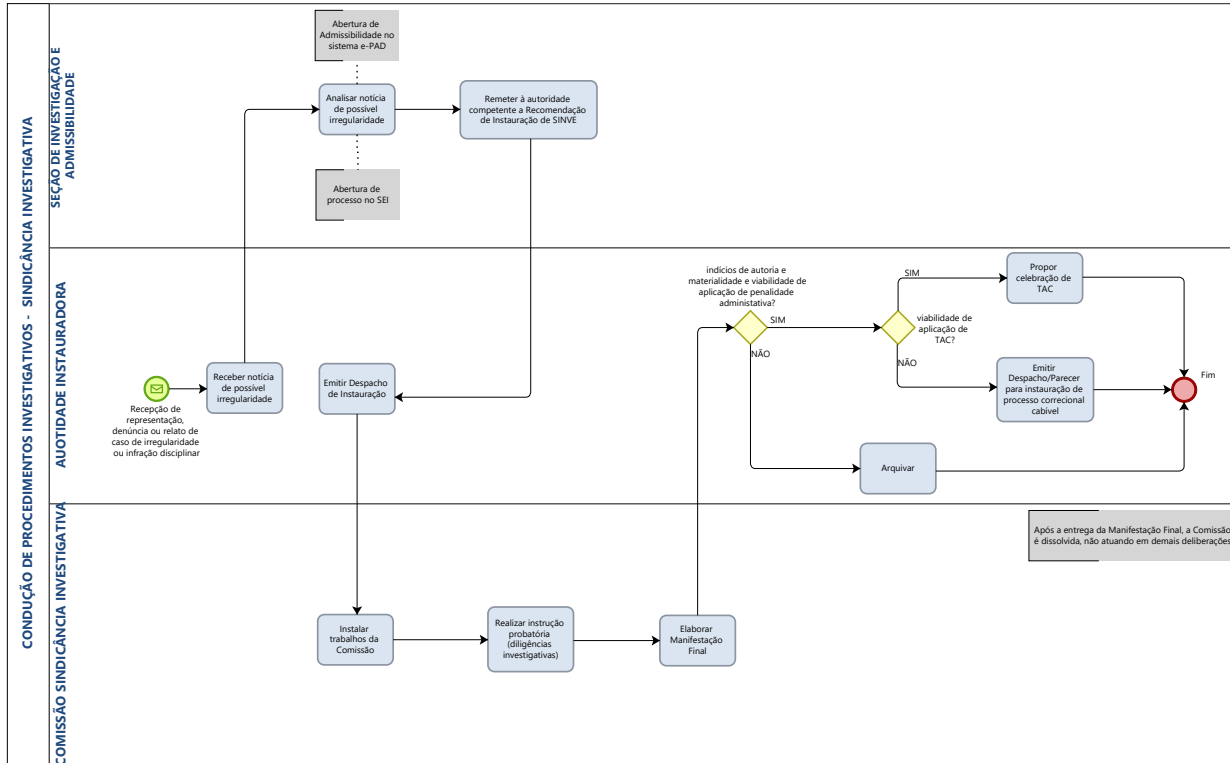
Histórico das alterações em relação a versões anteriores (se aplicável):
 Publicação da Portaria INPE/RR/Nº 20, de 06/05/2024, contemplando criação da seção de investigação e Admissibilidade no âmbito da COGER e da Instrução Normativa/INPE/RR Nº 03, de 02/07/2024, que dispõe sobre o planejamento, acompanhamento e supervisão dos trabalhos de correção no âmbito do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo: Manifestação Final (Comissão); Parecer (Autoridade Julgadora); Recomendação de Instauração de SINVE (Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade).
Sistema: Sistema Eletrônico de Informação (SEI - Instrução); e PAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos correlatos e geração das peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares).

Ferramentas: Calculadora de Viabilidade de TAC e Calculadora de Penalidade Administrativa

Base legal: Lei Nº 8.112/1990; Lei Nº 8.459/1992; Decreto Nº 10.571/2020; Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11/10/2022

Outros elementos: Manual PAD editado pela CGU (maio/2023)



PROCEDIMENTO:

SINVE - Sindicância Investigativa, TAC - Termo de Ajustamento de Conduta

PERFIL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

AUTORIDADE INSTAURADORA: Corregedor

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA: Membros da Comissão de Sindicância Investigativa

SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade

CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO - SINPA (Processo nível 3)

Autor: Leoberto Balbinot, Pesquisador em PI, COGER

Versão: 0.0 aprovada em 12/07/2024

Descrição: Atualizado: 09/07/2022
 Estabelece o procedimento para procedimento investigativo de caráter preparatório, não contraditório e não punitivo, de acordo com o previsto no atualizer índice de enriquecimento ilícito, inclusive avaliação patrimonial impositiva com o recurso e disponibilidade do servidor ou empregado público federal, nos termos da Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11/02/2022.

Elaborado por:
 Eda de Oliveira Braga Juno, Pesquisador em PI, COGER
 Daniela Barreto Silva, Analista em PI, COGER
 Leoberto Balbinot, Pesquisador em PI, COGER

Aprovado por:
 CÉSARIO CARNEIRO LIMA, Corregedor, COGER

Histórico das alterações em relação a versões anteriores (se aplicável):
 Publicação da Portaria/IN/PR/IN nº 03, de 02/03/2024, contém criação da Seção de Investigação e Admissibilidade no âmbito do COGER e da Instrução Normativa/IN/PR/IN nº 03, de 02/07/2024, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das unidades de correção no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

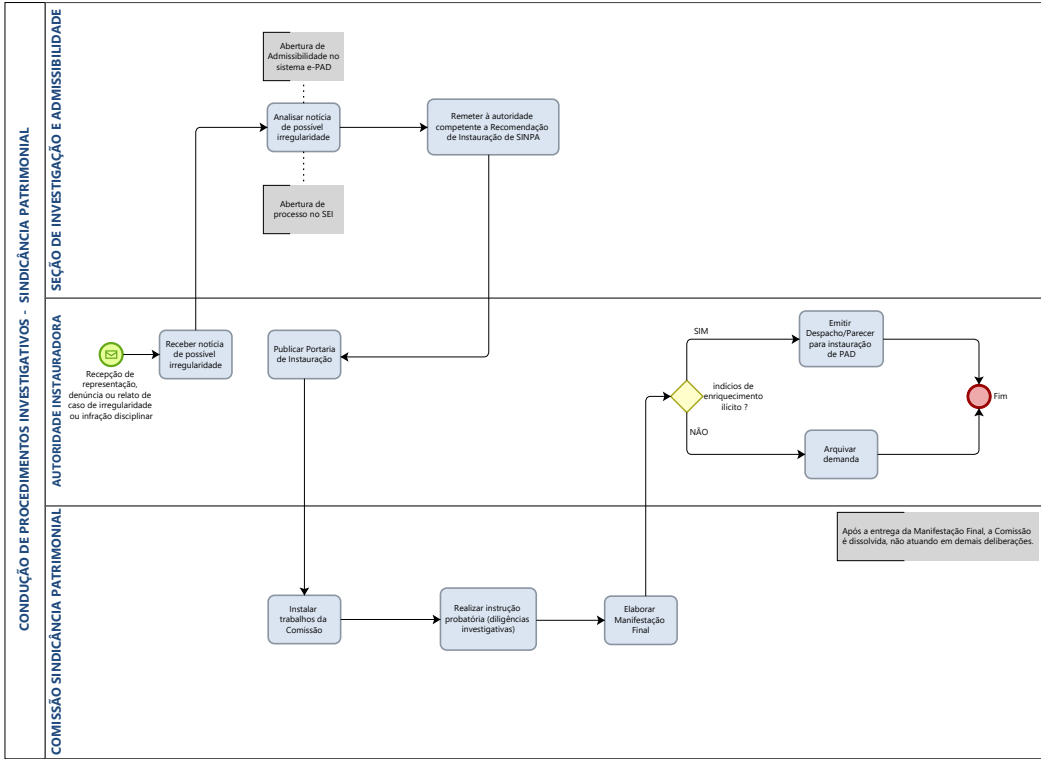
Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo:
 Manifestação Final (Comissão), Parecer (Autoridade Julgadora), Recomendação de Instauração de SINPA (Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade)

Sistemas: Sistema Eletrônico de Informação (SEI - Integridade) e PAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos, controle e geração da peça processual para condução dos procedimentos disciplinares)

Ferramentas: Calculadora de Viabilidade de TAC e Calculadora de Penalidade Administrativa

Base legal: Lei nº 8.112/1990; Lei nº 8.429/1992; Decreto nº 10.571/2020; Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11/02/2022

Outros elementos: Manual PAD editado pela CGU (maio/2022)



PROCEDIMENTO:
 PAD - Processo Administrativo Disciplinar, SINPA - Sindicância Patrimonial

PERFIL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
AUTORIDADE INSTAURADORA: Corregedor

COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA PATRIMONIAL: Membros da Comissão Processante da Sindicância Patrimonial

SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade

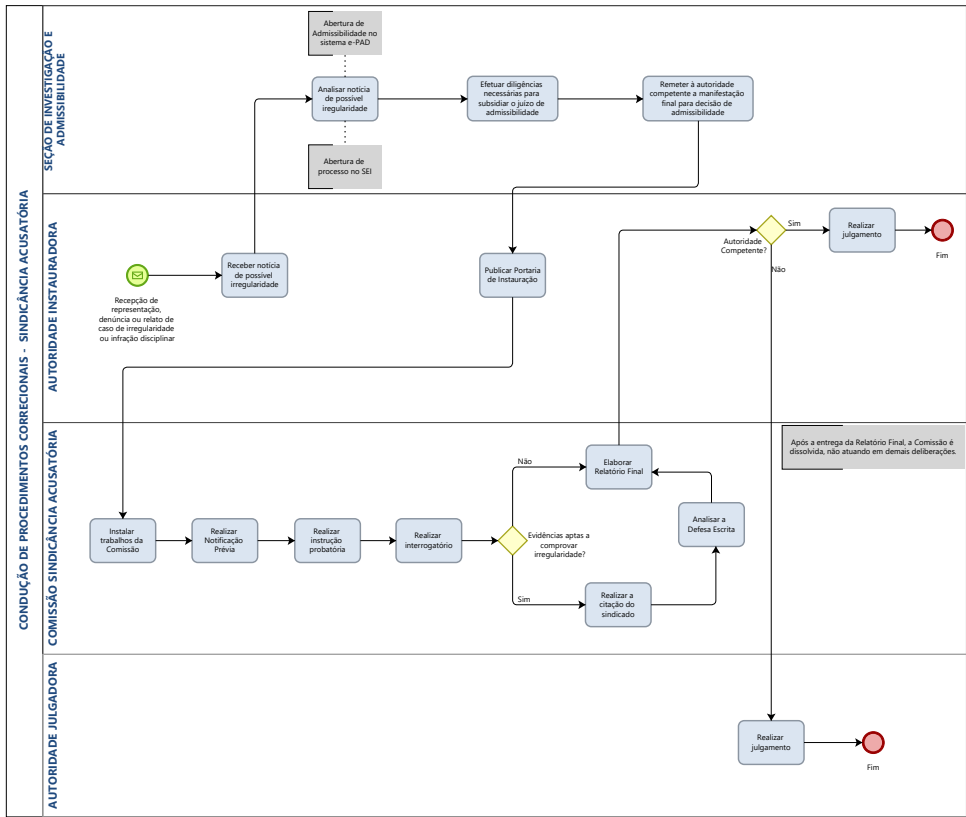


CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO CORRECCIONAL - SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA (Processo nível 3)

Autor: Leoberto Babinot, Pesquisador em PI, COGER
Versão: 0.0 aprovada em 12/07/2024
Descrição: ADOA-COGER-2020. Elaboração procedimental para apuração de responsabilidades administrativas de servidor público federal por infração disciplinar de natureza potencial ofensiva a que se refere a Lei de Responsabilidade Social (Lei nº 11.124/2005), quando não for o caso de TAC, os servidores os princípios de conduta e de ampla defesa.

Elaborado por: Edir de Oliveira Braga Junior, Pesquisador em PI, COGER
 Denisia Baretto Silva, Analista em PI, COGER
 Leoberto Babinot, Pesquisador em PI, COGER
Aprovado por: Carlino Capuça Lima, Corregedor, COGER
Âmbito de aplicação e em relação a outras aplicações: Publicação da Portaria/INPI/Nº 70, de 02/07/2024, contemplando criação da Seção de Investigação e Admissibilidade no âmbito da COGER, e da Instrução Normativa/INPI/Nº 03, de 02/07/2024, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das unidades de correção no âmbito do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo: Relatório Final (Comissão Processante/Autoridade Julgadora); Manifestação Final (Chefe de Seção de Investigação e Admissibilidade)
Sistemas: Sistema Eletrônico de Informações (SEI - Instruções); e PAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos correccionais e geração das peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares)
Ferramentas: Calculadora de Viabilidade de TAC; e Calculadora de Penalidade Administrativa
Base legal: Lei Nº 8.112/1990 Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11/10/2022
Outros elementos: Manual PAD editado pela CGU (Iniac/2022)



PROCEDIMENTO: SINAC - Sindicância Acusatória
PERFIL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: AUTORIDADE INSTAURADORA: Corregedor
 AUTORIDADE JULGADORA: Corregedor ou Presidente do INPI
 COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA: Membros da Comissão Processante de Sindicância Acusatória
 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade



CONTROLE, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO (Processo Nível 3)

Autor: Leoberto Babionet, Pesquisador em PL COGER

Versão: 1.0 aprovada em 12/07/2024

Descrição: ADO-CCS-19-0001

Tabela de uma matriz do Modelo de Maturidade Correcional (MGC-EM), para que se determine as disposições e os prazos de legislação em vigor, conforme a ocorrência da prática, mantendo-se todos as informações atuais do Sistema de Informação da CGU.

Elaborado por:
Edi Braga de Oliveira Junior, Pesquisador em PL COGER
Daniela Barreto Silva, Realizante em PL COGER
Leoberto Babionet, Pesquisador em PL COGER

Aprovado por:
Caciano Carneiros Lima, Corregedor, COGER

Histórico das alterações em relação a versões anteriores (se aplicável):
Publicação da Portaria/INPI/PRP/Nº 22 de 02/05/2024, contemplando criação da Seção de Investigação e Admissibilidade no âmbito da COGER; e da Instrução Normativa/INPI/PRP Nº 03, de 02/07/2024, que dispõe sobre o gerenciamento, acompanhamento e supervisão das atividades de correção no âmbito do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

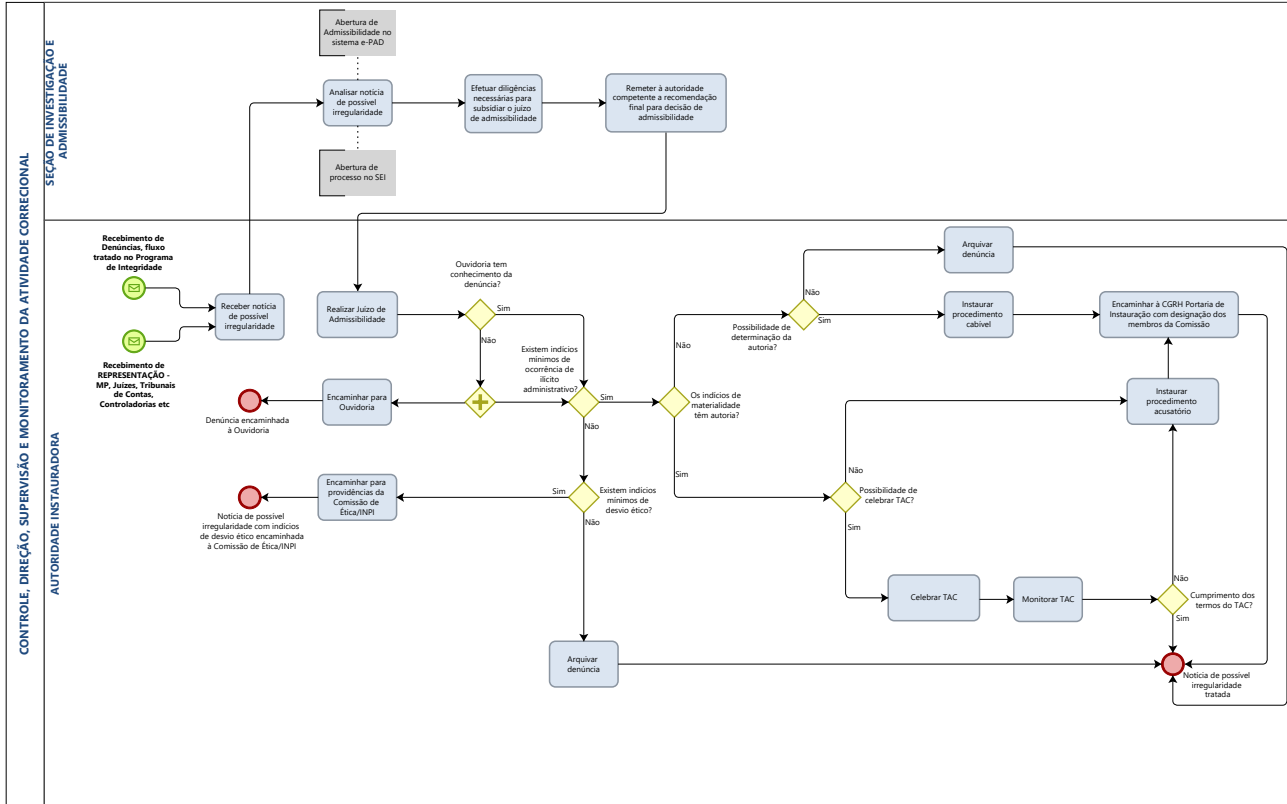
Documentos necessários à conclusão do Processo Administrativo: Despacho Decisório (Corregedor); Parecer (Corregedor); TAC, se aplicável (Corregedor/Investigador); Recomendação Final (Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade)

Sistemas: Sistema Eletrônico de Informação (SEI - Instrução); e PAD (Organização das informações dos procedimentos administrativos correcionais e geração das peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares)

Ferramentas: Calculadora de Viabilidade de TAC

Base legal: Lei Nº 8.112/1990; Lei Nº 12.846/2013; Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11/10/2022

Outros elementos: Manual de PAD editado pela CGU (maio/2023)



PROCEDIMENTO:

PAD - Processo Administrativo Disciplinar, **PAR** - Processo Administrativo de Responsabilização, **TAC** - Termo de Ajustamento de Conduta

PERFIL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

CGRH - Coordenação-Geral de Recursos Humanos do INPI; Coordenador-Geral de Recursos Humanos

AUTORIDADE INSTAURADORA: Corregedor

SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E ADMISSIBILIDADE: Chefe da Seção de Investigação e Admissibilidade

MP - Ministério Público